Instrutivo para Conselheiros e Gestores Municipais de Saúde

Estratégias para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 para o Estado da Bahia

Conselho Estadual de Saúde

SUS

Check List Plano de Saúde 2026-2029



- Formar Equipe responsável pela elaboração do Plano de Saúde
- Articular com todas as áreas da secretaria de saúde e Conselho Municipal de Saúde
- Realizar a Conferência Municipal de Saúde
- Elaborar análise de situação dessaúde a partir das necessidades de saúde
- Incluir aspectos e ações relacionadas às populações em situação de vulnerabilidade do seu território

CES Conselho Estadual de Saúde

SUS

Check List Plano de Saúde 2026-2029



- Considerar as ações do Plano de Ação Regional da Saúde Digital referente ao seu município
- Considerar as ações do Plano de Ação Regional do PMAE referente ao seu município
- Considerar as ações relacionadas às Emendas Parlamentares
- Considerar as diretrizes definidas na Conferência de Saúde
- Incorporar os compromissos de Gestão Municipal

CES Conselho Estadual de Saúde

SUS

Check List Plano de Saúde 2026-2029



- Compartilhar o PMS com os instrumentos de planejamento governamental: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).
- Incorporar as recomendações do RAG 2024 e revisitar o PMS anterior com olhar para ações que não foram totalmente cumpridas
- Prever como o seu plano será monitorado e avaliado ao longo dos 4 anos
- Definir uma metodologia de apresentação do PMS ao Conselho de Saúde para análise e deliberação
- Inserir todas as informações sobre PMS no sistema DigiSUS além de disponibilizar o mesmo no site da prefeitura e da SMS, para dar transparência sobre os compromissos da gestão com a saúde do seu município.

CES Conselho Estadual de Saúde

SUS

Check List Plano de Saúde 2026-2029

Lembre-se: O PMS é o elemento guia para a elaboração da Programação Anual de Saúde, monitoramento nos relatórios quadrimestrais e avaliação anualmente no Relatório de gestão

O PMS é o documento que perpassa gestões e torna pública todas as ações da gestão.

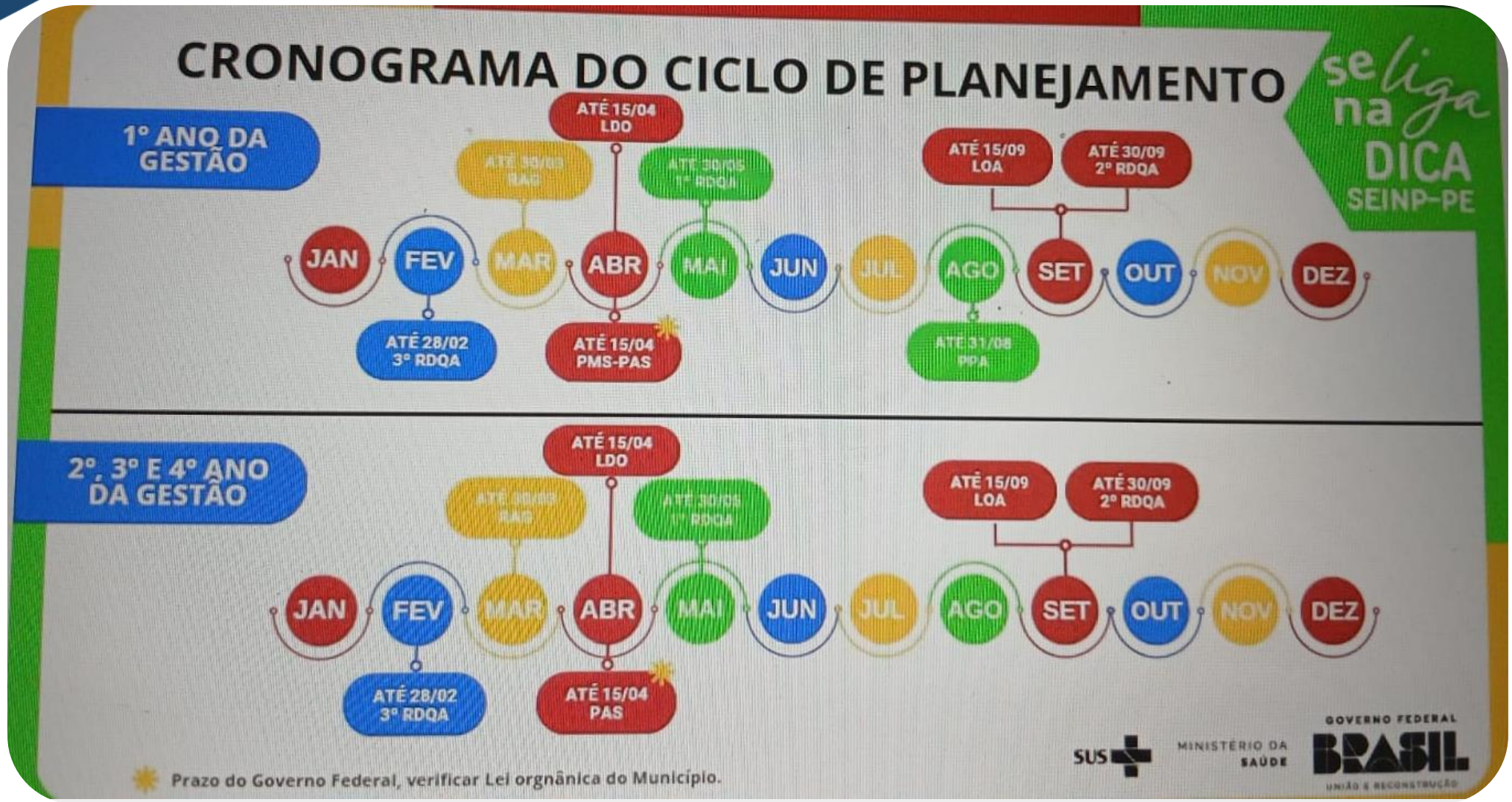
Nenhuma ação pode ser realizada se não estiver no PMS.



O plano é vivo e pode e deve ser revisitado quando necessário com aprovação do conselho.

CES Conselho Estadual de Saúde

SUS



CES Conselho Estadual de Saúde

SUS

SOBRE O PLANEJAMENTO

Constituição da República Federativa do Brasil

Art 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I- o plano plurianual;

II- as diretrizes orçamentárias;

III- os orçamentos anuais.

Atenção: os prazos dos referidos instrumentos de planejamento e orçamento estabelecidos na Constituição Federal são para União. Os estados devem observar os seus prazos nas respectivas constituições estaduais e o Distrito Federal e os municípios nas respectivas leis orgânicas.

CES Conselho Estadual de Saúde

SUS

SOBRE O PLANEJAMENTO

Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017

Art. 95. Os instrumentos para o planejamento no âmbito do SUS são o Plano de Saúde, as respectivas Programações Anuais e o Relatório de Gestão.

PLANO DE SAÚDE

Lei nº 8.080, de setembro de 1990

Art. 15. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:

VIII- elaboração e atualização periódica do plano de saúde;

X- elaboração da proposta orçamentária do Sistema Único de Saúde (SUS), de conformidade com o plano de saúde;

Portaria de consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017

Art. 96. O Plano de Saúde, instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde de cada esfera da gestão do SUS para o período de 4 (quatro) anos, explicita os compromissos do governo para o setor saúde e reflete, a partir da análise situacional , as necessidades de saúde da população e as peculiaridades próprias de cada esfera.

CES Conselho Estadual de Saúde

SUS

PLANO DE SAÚDE

Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017

Artigo 96

§1º O Plano de Saúde configura-se como base para a execução , o acompanhamento, a avaliação da gestão do sistema de saúde e contempla todas as áreas da atenção à saúde, de modo a garantir a integralidade dessa atenção.

§2º O Plano de Saúde observará os prazos do PPA, conforme definido nas Leis Orgânicas dos entes federados.

§3º A elaboração do Plano de Saúde será orientada pelas necessidades de saúde da população, considerando

CES Conselho Estadual de Saúde

SUS

PLANO DE SAÚDE

Ponto de partida é Conferência de Saúde (Art.1º da lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990).

Art. 1º O Sistema Único de Saúde (SUS), de que trata a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1997. contar´, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas:

I- a Conferência de Saúde; e

II- o Conselho de Saúde.

§ 1º A Conferência de Saúde se reunirá a cada 4 anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta oi pelo Conselho de Saúde.

CES Conselho Estadual de Saúde

SUS

PLANO DE SAÚDE

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I- descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II- atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III- participação da comunidade

CES Conselho Estadual de Saúde

SUS

PLANO DE SAÚDE

§ 3º do artigo 96 da Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017

I- Análise situacional, orientada, dentre outros, pelos seguintes temas contidos no Mapa de Saúde

a) Estrutura do sistema de saúde;
b) Redes de atenção à saúde
c) Condições sociossanitárias;
d) Fluxos de acesso;
e) Recursos financeiros;
f) Gestão do trabalho e da educação na saúde
g) Ciência, tecnologia, produção e inovação em saúde e gestão.

II- Definição das diretrizes, objetivos, metas e indicadores; e

III- O processo de monitoramento e avaliação.

CES Conselho Estadual de Saúde

SUS

PLANO DE SAÚDE

- **Documentos e informações importantes para avaliação da situação de saúde na Conferência de Saúde**
- Anais da Conferência de Saúde realizada em 2023
- Plano de Saúde de 2022-2025
- Plano Nacional de Saúde 2024-2027
- Plano Estadual de Saúde 2024-2027
- **Informações em saúde**: mortalidade, nascimentos, doenças de notificação compulsória, internações, produção ambulatorial, produção hospitalar, imunização, saúde suplementar, cobertura saúde da família, informações financeiras, estrutura do serviço de saúde, profissionais de saúde, fluxos de acesso, redes de atenção.
- **Outras informações**: demografia, educação, emprego, renda, saneamento, meio ambiente.
- https://investsus.saude.gov.br/
- https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/siops
- https://sisab.saude.gov.br/
- https://datasus.saude.gov.br/informacoes-de-saude-tabnet/
- https://portalpns.saude.gov.br/
- https://www.ibge.gov.br/

CES Conselho Estadual de Saúde

SUS

PLANO DE SAÚDE

I - Análise situacional

Segundo a Organização Pan-Americana de Saúde (Opas), a Análise de Situação de Saúde (Asis) é um processo analítico-sintético que permite caracterizar, medir e explicar o perfil de saúde-doença de uma população, incluindo os danos ou problemas de saúde, assim como seus determinantes, que facilitam a identificação de necessidades e prioridades em saúde, a identificação de intervenções e de programas apropriados e a avaliação de seu impacto.

Referência bibliográfica (na parte inferior do slide):

Brasil. Ministério da Saúde. Asis - Análise de Situação de Saúde / Ministério da Saúde, Universidade Federal de Goiás. – Brasília : Ministério da Saúde, 2015. p. 11. 3v. : il. Conteúdo: v. 1. Livro texto. v. 2. Caderno de atividades. v. 3. Caderno R. ISBN 978-85-334-2288-9

CES Conselho Estadual de Saúde

SUS

PLANO DE SAÚDE

Sobre a conferência de saúde

Fizemos conferência municipal de saúde em 2023. Precisamos fazer conferência em 2025?
Sim. A conferência de saúde é uma instância de participação da comunidade, realizada a cada 4 anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e **propor as diretrizes para a formulação da política de saúde** nos níveis correspondentes.

A política de saúde se materializa no plano de saúde, que será elaborado em 2025 para o ciclo de planejamento 2026-2029.

Assim, a realização da conferência de saúde em 2025 significa dar cumprimento ao § 1º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Os Anais conferência municipal de saúde de 2023 é um dos documentos a serem analisados como subsídio para a conferência municipal de saúde de 2025, relacionados no item anterior **Documentos e informações importantes para avaliação da situação de saúde na Conferência de Saúde**

CES Conselho Estadual de Saúde

SUS

PLANO DE SAÚDE

DIRETRIZ 1 – Desenvolvimento de ações de proteção, promoção, prevenção e vigilância em saúde com vistas à redução de riscos e agravos à saúde da população

OBJETIVO 1 – Fortalecimento das ações de vigilância para redução da incidência de doenças transmissíveis

META 1 – Reduzir a incidência de sífilis ou reduzir o número de casos de sífilis congênita

NÚMERO DE NASCIDOS VIVOS NO MUNICÍPIO	META DO PLANO DE SAÚDE	LINHA DE BASE 2024	UNIDADE DE MEDIDA DA META	UNIDADE DE MEDIDA DO INDICADOR	PREVISÃO NA PAS 2026	2027	2028	2029
Mais de 1.000 NV	Reduzir em 40%	3,31	%	Incidência por 1.000 NV	2,91	2,57	2,24	1,98
Menos de 1.000 NV	Reduzir em 40%	20	%	Número	18	16	14	12

Conselho Estadual de Saúde

SUS

PLANO DE SAÚDE

Monitoramento e Avaliação do Plano de Saúde

- Por meio do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA)
- Por meio do Relatório de Gestão (RG)

Obs: A forma de monitorar das metas estabelecidas no plano de saúde por meio do RDQA e RG não exclui outras maneiras de monitoramento locais: planilhas, painéis...

PLANO DE SAÚDE

- Compatibilidade do plano de saúde com o PPA

Art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012
Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias, as leis orçamentárias e os planos de aplicação dos recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão elaborados de modo a dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar.

Inciso V, artigo 94 da Portaria de Consolidação (PRC) nº 1, de 28 de setembro de 2017
Compatibilização entre os instrumentos de planejamento da saúde (Plano de Saúde e respectivas Programações Anuais, Relatório de Gestão) e os instrumentos de planejamento e orçamento de governo, quais sejam o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), em cada esfera de gestão.

§ 2º do artigo 96 da PRC nº 1, de 28 de setembro de 2017:
O Plano de Saúde observará os prazos do PPA.

CES Conselho Estadual de Saúde SUS

PLANO DE SAÚDE

O Registro de informações relativas ao plano de saúde no digiSUS Gestor – Módulo Planejamento (DGMP) é obrigatório de acordo com o Artigo 436 da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017.

Informações relativas ao plano de saúde:

Registrar das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores

Anexar o documento do plano de saúde completo com suas três partes

Anexar a resolução com as diretrizes definidas pelo conselho de saúde para o plano de saúde

Anexar a resolução de aprovação do plano de saúde

ATENÇÃO: A RESPONSABILIDADE PELA INSERÇÃO DO CONJUNTO APRESENTADO ACIMA NO DGMP É DO GESTOR OU GESTORA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO

CES Conselho Estadual de Saúde

SUS

PLANO DE SAÚDE

RESPONSABILIDADE DA GESTÃO QUE ASSUMIU EM 2025

- Elaboração do Plano de Saúde 2026-2029
- Pendências dos instrumentos do ciclos 2018-2021 e 2022-2025
- Sendo que no ciclo 2022-2025, há instrumentos que não seria possível a elaboração pela gestão anterior

3º RDQA 2024;
RG 2024;
1º, 2º e 3º RDQA 2025
RG 2025

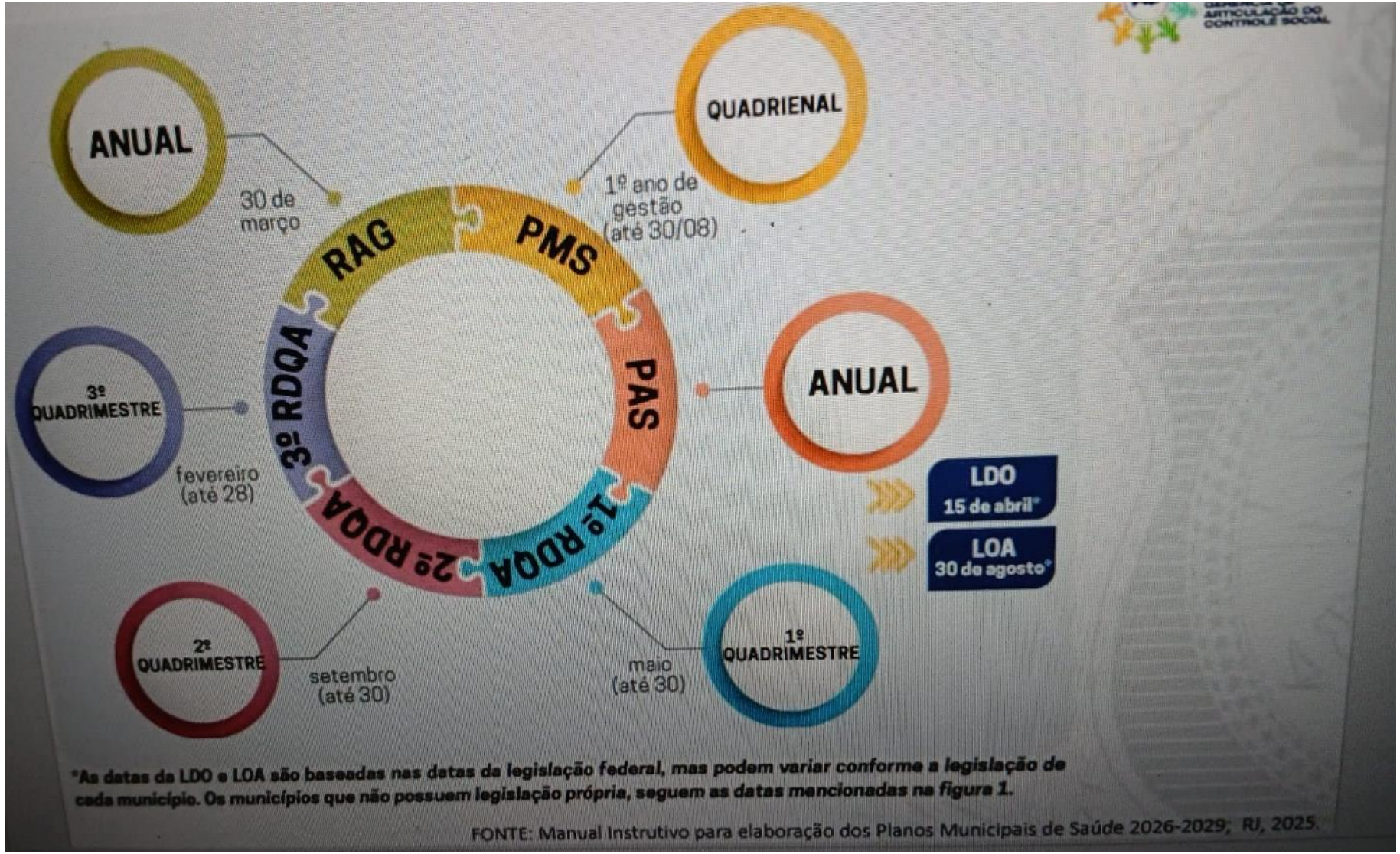
CES Conselho Estadual de Saúde

SUS



CES Conselho Estadual de Saúde

SUS



Conselho Estadual de Saúde

SUS

Acompanhe Nosso Trabalho:

Instagram
@ces_bahia

site
www5.saude.ba.gov.br/portalces

Facebook
www.facebook.com/cesbahia

CES Conselho Estadual de Saúde

SUS